



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereadora TERESINHA MEDEIROS -PSL

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()

Nº _____/2021.

LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTOR/SIGNATÁRIO

Vereadora TERESINHA MEDEIROS-PSL.

EMENTA:

Dispõe sobre o atendimento à mulher com deficiência auditiva vítima de violência doméstica e familiar nas delegacias de nosso Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:

Art. 1º É assegurado o atendimento em Língua Brasileira de Sinais (Libras) à mulher com deficiência auditiva ou com dificuldade de comunicação, vítima de violência doméstica ou familiar nas delegacias da mulher de nosso Município.

Parágrafo único. O atendimento em Libras poderá ser prestado por meio telemático.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

Esta propositura que visa dispor sobre o atendimento à mulher com deficiência auditiva vítima de violência doméstica e familiar.

A Lei Maria da Penha – Lei n. 11.340/07 – representa importante avanço no combate à violência contra a mulher. Ocorre, no entanto, que mulheres com deficiência auditiva que sofrem violência doméstica e familiar seguem enfrentando dificuldades para realizar denúncias às autoridades, o que dificulta sua proteção.

O obstáculo se dá devido à ausência de profissionais habilitados para linguagem de sinais e guias intérpretes nas Delegacias da Mulher.

Em decorrência da falta de tais profissionais, mulheres surdas são mantidas no quadro de violência por mais tempo, até que consigam comunicar as autoridades quanto às agressões vivenciadas.

Em muitos casos, para que tais mulheres possam fazer a denúncia, precisam recorrer à mímica – o que agrava a situação de humilhação e de exposição da vítima, evidencia-se a necessidade de intérpretes para linguagem de sinais nas Delegacias da Mulher do nosso Município, a fim de garantir segurança, proteção e dignidade às mulheres com deficiência auditiva vítimas de violência doméstica e familiar.

Por todo exposto, encaminhamos o presente Indicativo de Lei e solicitamos apoio dos Nobres Pares para análise e aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões: 25 de outubro de 2021.


Vereadora TERESINHA MEDEIROS-PSL.